

## MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO

## RESOLUÇÃO Nº 1.206 DE 21 DE MAIO DE 2015

Cria no âmbito da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento a Frente Parlamentar em Defesa da UERGS- Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.

A Senhora Vereadora Tatiane Marfetan Jardim, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução.

- Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa da UERGS Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.
- Art. 2º A Frente Parlamentar em Defesa da UERGS será constituída de forma pluripartidária por vereadores que a ela aderirem de forma voluntária, sendo no máximo dois representantes de cada bancada, cujos nomes deverão ser informados a Mesa Diretora no prazo de até sete dias após a aprovação do referido projeto.
- Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa da UERGS estabelecera relações de cooperação e apoio a ações da instituição, com objetivo de que a universidade seja mantida de forma pública e gratuita, recebendo investimentos compatíveis com suas necessidades e expansão, contribuindo e dialogando com o desenvolvimento regional no município de Sant'Ana do Livramento e demais campus nas cidades onde está instalada.
- Art. 4º Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa da UERGS serão coordenados por um presidente e um secretário que serão escolhidos mediante a aprovação da maioria de seus membros.
- Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa da UERGS, serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros.

Parágrafo Único: As reuniões do que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de organizações representativas da sociedade civil organizada, especialmente os docentes, discentes e funcionários da UERGS.

- Art.6° A Frente Parlamentar em Defesa da UERGS produzirá relatórios de suas atividades, visando garantir ampla divulgação para a sociedade.
- Art.7º Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa da UERGS serão desenvolvidos até o término da presente legislatura, podendo ser concluídos a qualquer tempo, desde que assim seja decidido por maioria dos seus membros.

Art. 8º Cabe a Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentarem Defesa da UERGS.

 $A\,rt.\,9\,^\circ$  Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Sant'Ana do Livram ento, 20 de Maio de 2015.

Vereador Lídio de Azevedo Mendes Vice-Presidente no Exercício da Presidência

Registre-se:

V ereador Dagberto Cezarino dos Reis 1º Secretário